Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM, DO MUNICÍPIO Nº 29 de 07/06/13

LEI COMPLEMENTAR N° 497/13 DE 6 DE JUNHO DE 2013

Altera a Lei Complementar nº 445, de 21 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1° Os prazos constantes do parágrafo único do artigo 3°, § 2° e "caput" do artigo 12 e do artigo 17 da Lei Complementar n° 445, de 21 de setembro de 2011, ficam prorrogados por mais cento e oitenta dias.

Art. 2° O prazo constante do artigo 20 da Lei Complementar nº 445, de 21 de setembro de 2011, fica prorrogado por mais cento e oitenta dias.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2013.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 6 de junho de

Carlinhos Ameida Prefeito Municipal

Reinaldo Sérgio Pereira Consultor Legislativo

Emmanuel Antonio dos Santos Secretário de Planejamento Urbano

> Soraya de Paula Rosario Secretária de Obras

LC. 497/13

Pl 57002/13

1

Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

José Walter Raimundo Pontes Secretário da Fazenda

Luís Henrique Homem Alves Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Marisa da Conceição Araujo Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei Complementar nº 25/13, de autoria do Vereador Luiz Mota)

